



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz  
70730-542 – Brasília/DF

MMA/Departamento: DAU/SRHU	
Nº 02.3301	
Data	Rubrica
25/08/2015	Coelho



Memorando N.º 125 /DAU/SRHU/MMA

Brasília, 24 de agosto de 2015.

À Diretora do Departamento de Apoio ao CONAMA

Assunto: **Encaminha ao CONAMA a proposta de resolução CONAMA que propõe a revisão da Resolução CONAMA nº 269/00, que regulamenta o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar**

1. Após 15 anos de entrada em vigor da Resolução CONAMA nº 269/00, que regulamenta o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar, foi iniciado no âmbito deste ministério, um debate em um grupo formado para tal visando propor minuta de revisão da mencionada resolução.
2. Trata-se de tema inserido na Lei Nº 9966/00, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias, bem como no Decreto No. 8.127, de 22 de outubro de 2013, instituiu o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, que contou com a participação de representantes do Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional de Petróleo, IBAMA (CGEMA e CGPEG), Petrobrás, Instituto Brasileiro do Petróleo, Marinha do Brasil, PETROBRAS e Agência Nacional de Águas.
3. As discussões foram calcadas nos seguintes pressupostos:
  - a sua revisão deveria ser ampla, levando-se em consideração o seu texto atual e o histórico de aplicação da resolução;
  - a necessidade de esclarecimento de alguns pontos sobre o uso de dispersantes, hoje não muito claros;
  - a introdução da possibilidade de utilização de uso subaquático de dispersantes químicos em situações específicas;
  - a necessidade de se incorporar ao novo texto de pontos da resolução atual, que hoje estão localizados no anexo;
  - a inexistência de necessidade de se trazer no anexo algumas informações sobre os dispersantes e seu histórico de forma a trazer mais objetividade e aplicabilidade a seu texto e
  - a necessidade de delimitação física de áreas ambientalmente sensíveis para fins de planejamento de resposta a incidentes de poluição por óleo.
4. Nesse sentido é este ministério, em conjunto com as mencionadas instituições, elaborou a proposta de resolução que ora apresentamos, conforme informações constantes neste processo.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz  
70730-542 – Brasília/DF

5. Trata-se de tema de relevância ambiental, que transmite orientações aos órgãos integrantes do SISNAMA que respondem pelo controle e fiscalização de tais atividades.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zilda Maria Faria Veloso', written in a cursive style.

Zilda Maria Faria Veloso  
Diretora do Departamento de Ambiente Urbano  
Conselheira do CONAMA